

Parágrafo único. O cadastramento do aposentado ou pensionista será suspenso até a retomada do trabalho presencial quando não puder ser realizado pelo meio previsto no caput deste artigo,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 16 de abril de 2021.

JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastramento presencial de aposentados e pensionistas, enquanto perdurarem os efeitos da pandemia provocada pelo novo Coronavírus.

Art. 2º Autorizar a realização do cadastramento anual por meio de vídeo-chamada, enquanto perdurarem os efeitos da pandemia provocada pelo novo Coronavírus.

Parágrafo único. O cadastramento do aposentado ou pensionista será suspenso até a retomada do trabalho presencial quando não puder ser realizado pelo meio previsto no caput deste artigo,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 16 de abril de 2021.

JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAIS

EDITAL Nº 01/2021/SJI/CGI

EDITAL Nº 01/2021/SJI/CGI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS NA REVISTA DE JULGADOS DO TRE-PB - VOLUME nº 20

1. A Coordenadoria de Gestão da Informação (CGI) convida a comunidade científica, acadêmica e os profissionais da área interessados na publicação de seus trabalhos a submeterem seus textos para publicação na Revista de Julgados Virtual do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, volume no 20.
2. Serão admitidos trabalhos que versem sobre Direito Eleitoral, História da Justiça Eleitoral, Direito Constitucional Eleitoral, Ciência Política e Democracia, em conformidade com a linha editorial da Revista.
3. As resenhas deverão atender às anexas normas de instrução aos autores, como requisito para aceitação dos artigos.
4. O prazo limite para envio dos escritos será 30 de agosto de 2021.

DIANA SOUTO MAIOR PORTO

Coordenadora de Gestão da Informação

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

ANEXO I

INSTRUÇÕES AOS AUTORES

1. ESCOPO E POLÍTICA

1.1. A Revista de Julgados do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba publica preferencialmente artigos inéditos na área de Direito Eleitoral, História da Justiça Eleitoral, Direito Constitucional Eleitoral, Ciência Política e Democracia.

1.2. Os artigos enviados serão apreciados pela CGI quanto à relevância e adequação à temática da Revista de Julgados. Não serão admitidos recursos da não aceitação de algum trabalho, sendo facultado aos autores apresentarem novamente textos anteriormente submetidos e não publicados, os quais serão novamente apreciados pela CGI.

1.3. As opiniões emitidas pelos autores em seus trabalhos são de sua exclusiva responsabilidade, não representando o pensamento do TRE-PB.

2. FORMATAÇÃO DO ARTIGO

2.1. Os artigos deverão ser digitados em corpo 12, fonte Times New Roman, com espaçamento de 1,5 linhas, com no mínimo 10 páginas e no máximo 20 páginas. A página deverá ser configurada com as seguintes margens: superior 3cm, inferior 2cm, à esquerda 3 cm e à direita 2cm.

2.2. Os artigos deverão vir acompanhados de título, bem como de resumo em português contendo entre 100 e 200 palavras. Após o resumo, devem ser relacionadas até 4 palavras-chave que representem o conteúdo dos artigos.

2.3. A CGI se reserva o direito de, se necessário, proceder às revisões ortográficas e gramaticais dos artigos, sem aviso prévio ou posterior.

3. ENVIO DO ARTIGO

3.1. Os trabalhos devem ser enviados para o e-mail cgi@tre-pb.jus.br.

3.2. Em nenhuma hipótese serão considerados artigos enviados após o dia 30 de agosto de 2021.

3.3. No corpo da mensagem, devem constar: nome completo do(s) autor(es), informação sobre titulação acadêmica, instituição de origem, atividade exercida na instituição, bem como endereço para correspondência, e-mails e telefone(s) de contato.

3.4. Os autores serão informados, através de e-mail, quando da recepção dos textos enviados, de sua aceitação ou não e da data provável de publicação.

3.5. A publicação de artigos enviados não implicará remuneração a seus autores.

4. NORMAS BIBLIOGRÁFICAS

4.1. A CGI se reserva o direito de revisar e adequar os artigos conforme as normas ABNT, sem aviso prévio ou posterior.

4.2. Esta Revista adota o sistema autor-data, no corpo do artigo, para as citações de documentos, conforme a norma NBR 10.520/2002. Portanto, não será permitido o uso de notas bibliográficas alocadas no final de cada página.

4.3. As notas explicativas consistem em comentários do autor e devem restringir-se a um número mínimo necessário. As chamadas para estas notas devem ser feitas pelo sistema numérico, devendo ser único e consecutivo para cada artigo, remetendo o leitor para as notas de rodapé, apresentadas ao final da página em ordem numérica crescente.

4.4. A elaboração de referências deve ser feita de acordo com a norma NBR 6023/2002.

4.5. A Revista opta pela apresentação das referências bibliográficas reunidas no final do artigo em uma única ordem alfabética.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A revista possui ISSN, portanto os artigos nela publicados são válidos como atividade acadêmica nos cursos de graduação e pós-graduação e poderão valer como título para concursos públicos.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CGI.

João Pessoa, 15 de junho de 2021.

DIANA SOUTO MAIOR PORTO

Coordenadora de Gestão da Informação

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

